

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ

Comissão de Legislação e Normas

Parecer n.º 17/2017 - CME/ TRAMANDAI

**Credencia/autoriza o funcionamento Escola de
Educação Infantil Jardim Encantado no Sistema Municipal
de Ensino de Tramandaí.**

Conforme solicitação encaminhada a este Conselho, aprecia-se o processo contendo pedido de credenciamento para a oferta de educação infantil de 0 a 6 anos de idade, e de autorização para o funcionamento desse curso, na instituição **Escola de Educação Infantil Jardim Encantado** localizada na rua 24 de setembro, nº 171, bairro Centro, Tramandaí/RS.

1 – RELATÓRIO

A **Escola de Educação Infantil Jardim Encantado**, através do Ofício nº 01/2017, solicita ao Conselho Municipal de Educação de Tramandaí autorização para funcionamento do curso de Educação Infantil. Como os documentos necessários para cadastro e autorização da referida escola não foram entregues junto com o ofício em 20 de abril de 2017, o Conselho Municipal de Educação notificou a escola para que fosse providenciada a documentação necessária e assim dar segmento ao processo de cadastramento.

No mês de novembro do presente ano, a diretora escolar, Sra. Josiane Assis da Silveira Laurindo, entregou os documentos necessário para o Conselho Municipal de Educação aprovar e credenciar a escola no Sistema Municipal de Ensino.

2 – ANÁLISE

2.1 Quanto aos documentos entregues:

A EEI Jardim Encantado entregou os documentos solicitados no Art. 19 da Resolução nº 05/2016, faltando apenas entregar as fotos dos ambientes da instituição.

2.2 Quanto ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno:

Estão adequados para o atendimento de crianças de 0 a 6 anos de idade, contudo deve ser acrescentado no PPP um tópico sobre a realização do Conselho de Classe e um tópico sobre como será trabalhado a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme é solicitado na Lei Federal nº 11.645/2008.

2.3 - Quanto aos alvarás:

- Alvará de Licença para Localização – está adequado;
- Alvará Sanitário – avalia como empresa de pequeno porte, válido até 27/04/2018;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – válido até 23/03/2022.

2.3 – Quanto à quantidade máxima de alunos permitidos por sala respeitando a metragem de 1,2m² por criança, conforme Resolução nº. 05/2016.*

**O cálculo feito com base no croqui apresentado pela Escola de Educação Infantil Jardim Encantado*

- ✓ **Sala Atividades Múltiplas:** $15,3m^2 = 12$ alunos;
- ✓ **Maternal I:** $14,4m^2 = 12$ alunos;
- ✓ **Pré-escola A:** $15,70m^2 = 13$ alunos;
- ✓ **Pré-escola B:** $15,90m^2 = 13$ alunos;
- ✓ **Maternal II:** $14m^2 = 11$ alunos;
- ✓ **Berçário:** $16,2m^2 = 13$ alunos;**

** O espaço entre os berços e entre os berços e a parede não foi considerado nesse cálculo.

2.4 - Quanto os aspectos percebidos em visita “in loco”:

3. Sobre a estrutura física da Escola, os conselheiros, após visita realizada no dia 05/12/2017, consideraram estar adequada para o bem-estar dos alunos e está de acordo com o que é solicitado na Resolução nº 05/2016.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas conclui e propõe que:

A escola está apta para receber crianças de 0 a 6 anos de idade, devendo sempre observar a quantidade de crianças por sala e a atualização de seu Regimento Interno e de seu Projeto Político Pedagógico.

DECISÃO DO CONSELHO

a) credencie a oferta de **Educação Infantil de 0 a 6 anos** na Escola de Educação Infantil

Jardim Encantado;

b) autorize o funcionamento desse curso nessa Escola;

c) a escola deverá manter sua documentação atualizada junto ao Conselho Municipal de Educação, devendo obrigatoriamente atualizar seu cadastro a cada dois anos.

Em 08 de dezembro de 2017.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária em 08 de dezembro de 2017,
publique-se.

JOSÉ EDUARDO F. ROCHA
Presidente C.M.E

JULIANE DE OLIVEIRA
Vice-presidente C.M.E